



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**“EDITAL PE N° 06/2022”**

**Pregão Eletrônico n.º 06/2022**

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	0021210/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com todas as posteriores alterações, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Maior Lance ou Oferta de preço</b>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço global
<b>Data:</b>	25/10/2022
<b>Horário:</b>	10:00 horas.
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> ( <b>UASG 929370</b> )

A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 199/2022 torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução de Empreitada por preço global, **tipo Maior Lance ou Oferta de preço**, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo supracitado para contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.3. O **Prazo de vigência do contrato** será de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, conforme Item 16.1 do Termo de Referência.

1.4. A receita com a presente contratação ocorrerá pela Receita: 4.1.3.2.1.01.0.1.09.04.00 e pela Fonte de Recursos: 229.

1.5. **Valor Estimado Inicial: R\$ 132.767,50 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

1.6. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e Jornal Oficial de Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.7. O CONTRATADO deverá atender aos requisitos e especificações de que trata a proposta apresentada pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução das etapas.

1.8. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento de bens, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

1.9. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria de Administração e Finanças da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT para, no prazo máximo de 10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

(dez) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

1.10. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

1.11. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

1.12. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado à AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.13. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

1.14. A CONTRATADA deverá providenciar, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** da assinatura do contrato, a abertura de conta dos servidores da Autarquia, bem como a implantação e teste de layouts, liberação de conta para envio de folha e todas as operações necessárias para a perfeita consecução do objeto.

1.15. Não será admitido qualquer retardo no prazo fixado no item 1.14, exceto em caso de culpa exclusiva da AUTARQUIA, que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA.

1.16. A AUTARQUIA, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores para a abertura das contas-salário

1.17. Depois de recebidos os dados, a CONTRATADA deverá providenciar a abertura da conta-salário na agência centralizadora, interagindo com a AUTARQUIA no sentido de agendar o comparecimento do servidor na agência onde fora previamente aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

1.18. A AUTARQUIA abrirá contas-correntes na CONTRATADA, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada no Município de Maricá, para a realização dos serviços de pagamento de servidores:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 1.18.1. CONTA PROVISÓRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores.
- 1.18.2. CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários não movimentados, a qualquer título, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito, desde que, e, somente se, expressamente autorizados pelo correntista servidor ou por ordem judicial.
- 1.19. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela AUTARQUIA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06 com todas as posteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 3.2. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço global;
- 3.4. Critério de julgamento: **Maior Lance ou Oferta de preço**
- 3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**3.6.** Será considerada vencedora a Licitante que, após a fase de lances, oferecer o MENOR LANCE no Sistema COMPRASNET, que após a aplicação da FÓRMULA DE CONVERSÃO, resultará na MAIOR OFERTA pelo objeto da presente contratação. O USO DA FÓRMULA É NECESSÁRIO, POIS O SISTEMA COMPRASNET NÃO APRESENTA OPÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MAIOR OFERTA”.

**3.6.1.** A FÓRMULA DE CONVERSÃO do menor lance para a maior oferta é a seguinte:

$$\boxed{FC - LC = VTO}$$

Onde:

FC = Fator de Conversão

LC = Lance Apresentado no COMPRASNET

VTO = Valor Total Ofertado

**3.6.2.** O Fator de Conversão (**FC**) fica definido em R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais). O valor será utilizado apenas para a conversão do lance apresentado no sistema COMPRASNET no Valor Total Ofertado, não se confundindo com o Valor estimado inicial para o objeto deste Pregão Eletrônico, constante do Item 1.5 do Edital: **R\$ 132.767,50 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**3.6.3.** Em razão da aplicação da fórmula prevista no subitem 3.6.1, será inserido no sistema COMPRASNET como “valor estimado” o montante de **R\$500.000,00** (Quinhentos mil reais), para efeito de classificação automática das propostas pelo sistema.

**3.6.4.** O montante estipulado no subitem 3.6.2 corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Comprasnet. **Lances finais superiores a esse valor irão provocar a desclassificação da proposta** (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável disposto no subitem 1.5 do edital.

**3.6.5.** Segue, a título de exemplo, simulações de lances hipotéticos a serem ofertados pelas licitantes, com a utilização da fórmula estipulada no subitem 3.6.1:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

FATOR DE CORREÇÃO (FC)	<u>LANCE APRESENTADO NO SISTEMA COMPRASNET</u>	VALOR TOTAL OFERTADO APÓS CÁLCULO (VTO)	VALOR TOTAL ESTIMADO	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
	(LC)			
R\$500.000,00	R\$400.000,00	R\$100.000,00	R\$132.767,50	INACEITÁVEL
R\$500.000,00	R\$370.000,00	R\$130.000,00	R\$132.767,50	INACEITÁVEL
R\$500.000,00	R\$368.000,00	R\$132.000,00	R\$132.767,50	INACEITÁVEL
R\$500.000,00	R\$367.000,00	R\$133.000,00	R\$132.767,50	ACEITÁVEL
R\$500.000,00	R\$365.000,00	R\$135.000,00	R\$132.767,50	ACEITÁVEL

#### **4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

4.1. No dia e horário marcado, será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

##### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

## **5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;

f) **Não será admitida a participação de Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar 123/2006.**

**5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1 manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

6.4.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

6.4.3 declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;**

6.4.4 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.**

6.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**

## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 7.8. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.**
- 7.9. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.**
- 7.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;**
- 7.10.1. Será adotada a variação monetária para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**
- 7.10.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.**
- 7.11. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.**
- 7.12. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.13. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.13.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;

7.14. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

7.17. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

7.24. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.25. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo não inferior a duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.31. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.33. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.34.1. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

7.35. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.37. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

7.38. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.39. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.35 e 7.36, e posterior envio documentos.

7.40. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.

7.41. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.42. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ N°**

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

**8.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**

8.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

**9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:

9.1.1.1. Cédula de identidade;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

**9.2.2.** Apresentação de declaração (**Modelo - Anexo III**) com a relação de, no mínimo, 1(uma) agência bancária localizada e em funcionamento no município de maricá, até a data de abertura das propostas, devendo constar o nome, número, endereço de cada agência, bem como o nome do responsável e telefone de contato de cada uma das agências listadas.

## **9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**9.3.1.1.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.3.1.1.2.** **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

**9.3.1.1.3.** Para as **empresas constituídas no exercício em curso**, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**9.3.1.2.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**9.3.1.3.** Os demonstrativos contábeis **deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável**, ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

**Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez corrente:**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**Índice de Solvência Geral:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

9.3.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da **Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado**, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativos de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. A documentação a ser apresentada neste certame deverá corresponder à AGÊNCIA MATERIZ (sede) centralizadora dos contratos de folha de pagamento, responsável pelo pleno atendimento das condições do edital.

9.6. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

9.7. **Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;**

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.9. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global inferior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou abaixo do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

10.7. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.10. Se a proposta de maior valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.**

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o **prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).
- 12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.
- 12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.
- 12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.
- 12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

### **13. DO ENCERRAMENTO**

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ 132.767,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

14.1.2. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser depositado em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

da AUTARQUIA mantida em instituição financeira oficial, conforme § 3º do Art. 164 da Constituição federal.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema pelo prazo de até cinco anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.3. A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 15.3.1. Advertência;
- 15.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- 15.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 15.3.4. Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 15.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. até que seja promovida a reabilitação.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente à outra;
- 15.5. O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprovar-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

- 16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.
- 16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.2.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **17. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Neste caso específico, não incidirá a possibilidade de se falar em reajuste do valor vencido, visto que não ocorre dispêndio financeiro.

17.2. Em relação às tarifas praticadas pela instituição financeira, conforme mencionado no Termo de Referência, estas poderão sofrer, anualmente, os eventuais reajustes de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

18.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

18.10. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

18.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

## **ANEXOS DO EDITAL**

I – Planilha de valores e quantitativos unitários

II – Proposta-Detalhe

III - Declaração de disponibilidade de agência bancária no município de Maricá/RJ

IV – Termo de Referência e anexos

V – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 06 de outubro de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira  
Pregoeiro  
Mat 11.00049**

**Cristiane Martins Rodrigues  
Membro – Mat 11.00123**

**Lucas Mattos Silva  
Membro – Mat 11.00095**

**Daniele Coutinho da Silva  
Membro – Mat 11.00098**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR INICIAL ESTIMADO
01	<b>Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários incluindo:</b> <b>a)</b> Pagamento, com exclusividade, de salários e vencimentos de servidores públicos ativos, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente, obedecidas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN; <b>b)</b> Centralização, sem exclusividade e conforme conveniência da AUTARQUIA, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços, insumos e prestadores de serviços e de obras; <b>c)</b> concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores efetivos.	01	R\$ 132.767,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

A Realizar-se em 25/10/2022

Processo: 0021210/2019

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR DA OFERTA
01	<b>Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários incluindo:</b> <b>a)</b> Pagamento, com exclusividade, de salários e vencimentos de servidores públicos ativos, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente, obedecidas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN; <b>b)</b> Centralização, sem exclusividade e conforme conveniência da AUTARQUIA, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços, insumos e prestadores de serviços e de obras; <b>c)</b> concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores efetivos.	01	R\$

1 - O presente certame tem por objeto a contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

3 – Forma de Pagamento: O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da AUTARQUIA em instituição financeira oficial, conforme § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal.

4 – Valor Total em algarismos:

5 – Valor Total por extenso:

**OBS:** A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.27.

**OBS 2:** A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

---

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE AGÊNCIA  
BANCÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**

Declaramos, para os devidos fins, que o Banco \_\_\_\_\_, Instituição financeira com sede em (endereço), AGÊNCIA MATRIZ centralizadora dos contratos de folha de pagamento e responsável pelo pleno atendimento das condições do edital, possui agência (s) bancária (s) (FILIAL) localizada (s) e em funcionamento no município de Maricá/RJ, conforme dados abaixo descritos:

BANCO \_\_\_\_\_

Número da agência:

Endereço:

Responsável para contato:

Telefone:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

---

Nome do Mandatário ou Representante legal  
RG

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).
- 1.2.** Compreendem-se como serviços a serem contratados:
- Pagamento, com exclusividade, de salários e vencimentos de servidores públicos ativos, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente, obedecidas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN;
  - Centralização, sem exclusividade e conforme conveniência da AUTARQUIA, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços, insumos e prestadores de serviços e de obras;
  - Concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores efetivos.
- 1.3.** A expressão “servidores públicos” no decorrer deste Termo de Referência abrange os agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, bem como aquele que, embora transitoriamente, exerça cargo ou função pública.
- 1.4.** A EPT poderá vir a contratar, no decorrer da vigência do contrato, estagiários para integrar o quadro de apoio da Autarquia.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1** Esta Autarquia, atualmente, realiza o pagamento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados e eventuais estagiários por intermédio do crédito em conta salário aberta em nome do servidor na instituição bancária, a saber, Caixa Econômica Federal (CEF).
- 2.2** A administração da folha de pagamento movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**2.3** Dessa forma, tendo em vista o necessário atendimento aos servidores municipais autárquicos, trata-se de atividade de extremo interesse público, a fim de atender todos os profissionais que exercem sua atividade laborativa com afinco e responsabilidade, em prol das atividades administrativas e dos anseios municipais.

**2.4** Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa da EPT caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º da Constituição Federal.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** A EPT adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo da autarquia.

**3.2** O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela EPT e previamente publicado no Jornal Oficial do Município.

**3.3** Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

**3.4** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá assegurar aos servidores beneficiários dos créditos as gratuidades previstas na circular BACEN nº 3.338/2006 (Conta salário) e nas Resoluções CMN nº 3.919/2010 (Conta corrente) e nº 3.402/06 (tarifas).

**3.5** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas.

**3.6** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA executará quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação pela EPT.

**3.7** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto da presente contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**3.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.9** As tarifas praticadas pela instituição financeira poderão sofrer, anualmente, os eventuais reajustes de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**3.10** A INSTITUIÇÃO vencedora será a única que poderá disponibilizar estrutura de atendimento nas dependências da Autarquia e a realizar propaganda e comercialização de serviços e produtos nas dependências durante o prazo do contrato. A estrutura estará condicionada a disponibilidade de espaço nas instalações da Autarquia

#### **4. DA CAPILARIDADE**

**4.1** Será exigida do BANCO uma rede de atendimento com pelo menos 01 (uma) agência bancária instalada no Município de Maricá, em pleno funcionamento na data da assinatura do contrato.

**4.2** Exige-se ainda da Contratada a comprovação de que a mesma detém capacidade de atendimento compatível com o número de servidores da Empresa Pública de Transportes, conforme normas do Banco Central que regulamentem a matéria.

**4.3** Havendo disponibilidade de espaço físico, a instituição financeira vencedora poderá instalar máquinas de atendimento eletrônico na sede da EPT, que se dará no prazo de até 90 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

**4.4** Para o adequado atendimento aos servidores, a eventual área a ser ocupada pelas máquinas de atendimento eletrônico, que será cedida pela CONTRATANTE, considerando-se absorvido o valor de uso na proposta vencedora, e não serão inferiores a 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), sendo que toda a despesa na montagem/instalação/ajustes das máquinas correrão às expensas do BANCO CONTRATADO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**5.1** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários e seus representantes legais, quando for o caso.

**5.2** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Autarquia, de forma *on-line*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.

**5.3** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão na operacionalização do pagamento.

**5.4** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

**5.5** Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à AUTARQUIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

**5.6** Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

**5.7** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da AUTARQUIA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.

**5.8** Comunicar à AUTARQUIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência e no Edital.

**5.9** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à AUTARQUIA, de maneira competitiva no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**5.10** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

**5.11** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à Autarquia, por solicitação da mesma.

**5.12** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência da AUTARQUIA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a AUTARQUIA ou com seus servidores.

**5.13** A habilitação e a classificação das propostas levarão em conta as informações necessárias para a execução do contrato com os aspectos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, devendo o licitante ofertar o lance correspondente, de acordo com seus objetivos.

**5.14** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal, além dos critérios de habilitação jurídica e financeira constantes na lei 8.666/93, as licitantes ainda deverão constar no presente certame à título de qualificação técnica:

**5.14.1.** Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

**5.14.2.** Apresentação de declaração com a relação de, no mínimo, 1(uma) agência bancária localizada e em funcionamento no município de maricá, até a data de abertura das propostas, devendo constar o nome, número, endereço de cada agência, bem como o nome do responsável e telefone de contato de cada uma das agências listadas.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** Dos critérios de aceitabilidade das propostas:

**6.1.1.** O valor constante o item 6.1.2 se baseia em pesquisa de mercado procedida pela AUTARQUIA, estabelecido mediante análise de valores de licitações de outros entes federativos do com efetivo similar ao da Autarquia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 6.1.2.** O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, **R\$ 132.767,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme cálculo disponível no ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO.
- 6.1.3.** O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da AUTARQUIA mantida em instituição financeira oficial, conforme § 3º do Art. 164 da Constituição federal.

**6.2 Da arrecadação:**

- 6.2.1.** As tarifas de recebimento serão fixadas de acordo com as normas determinadas pelo BACEN e sofrerão os reajustes aplicados por estes.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2022. Plano de trabalho: \_\_\_\_\_. Natureza da despesa: \_\_\_. Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**8.1** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato**, a abertura de conta dos servidores ativos, bem como a implantação e teste de layouts, liberação de conta para envio de folha e todas as operações necessárias para a perfeita consecução do objeto;

- 8.1.1.** Não será admitido qualquer retardo no prazo fixado no item 8.1, exceto em caso de culpa exclusiva da AUTARQUIA, que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**8.2** O creditamento do montante referente à outorga do objeto em comento deverá ser em conta oficial apontada pela AUTARQUIA, conforme item 6.1.3;

**8.3** A AUTARQUIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores para a abertura das contas-salário;

**8.4** Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a abertura da conta-salário na agência centralizadora, interagindo com a AUTARQUIA no sentido de agendar o comparecimento do servidor na agência onde fora previamente aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos;

**8.4.1.** Toda a despesa com o agendamento, tais como material de divulgação e postagem, correrá às expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo à AUTARQUIA somente orientar os servidores e fornecedores acerca dos procedimentos a serem adotados;

**8.4.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar alterações de domicílio bancário, que forem solicitadas pelos servidores e fornecedores no ato da formalização da abertura das contas-salário ou contas na agencia centralizadora, entretanto, os servidores poderão abrir contas nas agências de sua preferência em todo o Brasil;

**8.4.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-salário de servidor, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências;

**8.5** A AUTARQUIA abrirá contas-correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada no Município de Maricá, para a realização dos serviços de pagamento de servidores:

**8.5.1.** CONTA PROVISÓRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores;

**8.5.2.** CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários não movimentados, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

qualquer título, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito, desde que, e, somente se, expressamente autorizados pelo correntista servidor ou por ordem judicial;

**8.6** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores ativos são de responsabilidade exclusiva da AUTARQUIA;

**8.7** A AUTARQUIA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária;

**8.8** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salários dos servidores na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela AUTARQUIA, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos;

**8.9** A AUTARQUIA deve orientar seus servidores, que os mesmos deverão ter ou indicar conta na instituição vencedora do certame para que possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

**8.10** No caso de migrações automáticas de conta salário, sem que o cliente precise realizar qualquer ação, a mesma será realizada através de negociação específica entre os servidores e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sem qualquer ingerência de terceiros.

## **9. DA ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**9.1** A AUTARQUIA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**9.2** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à AUTARQUIA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

**9.3** No caso de haver alguma inconsistência, a AUTARQUIA emitirá arquivo retificado, contendo o crédito dos servidores, em até 1 (um) dia útil pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**9.4** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela AUTARQUIA, com relação aos valores pagos aos servidores.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA CONTA SALÁRIO**

**10.1.** O depósito em conta-salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta regular. Poderá ser aberta conta a critério do servidor, que obrigatoriamente deverá ser o titular.

## **11. DA RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DE DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL**

**11.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela AUTARQUIA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA AUTARQUIA**

**12.1.** A AUTARQUIA obriga-se a:

**12.1.1.** Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/empregados, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**12.1.2.** Encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**12.1.3.** Indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus servidores de que os mesmos deverão ter ou indicar conta na instituição vencedora do certame, para que a Autarquia possa realizar os pagamentos por meio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

- 13.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for o caso.
- 13.2.** É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- 13.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Diretoria de Administração e Diretoria de Finanças na operacionalização do pagamento.
- 13.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do objeto contratual.
- 13.5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Autarquia, de maneira compatível com a prestação dos serviços realizados no mercado.
- 13.6.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital, por solicitação da Autarquia, contemplando, entre outros:
- 13.6.1.** demonstrativo mensal por servidor/empregado, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, as informações pertinentes ao servidor, constando, pelo menos, nome, CPF e valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 13.6.2.** demonstrativo mensal por servidor/empregado, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, o nome e CPF, quando solicitado pela Autarquia.
- 13.7.** Credenciar junto à CONTRATANTE, funcionário que atenderá às requisições dos serviços do presente Termo de Referência.

**14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 14.1.** Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/02, o presente processo licitatório adotará a modalidade **PREGÃO, POR MEIO DO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE OU OFERTA.**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.2.** A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.3.** A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 15.3.1.** Advertência;
- 15.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- 15.3.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- 15.3.4.** Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 15.3.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. até que seja promovida a reabilitação.
- 15.4.** As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente à outra;
- 15.5.** O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1.** Considerando a especialidade dos serviços e seu caráter contínuo, bem como a essencialidade e a necessidade de potencial investimento financeiro pelos LICITANTES, o prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **17. DO FORO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 17.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá/RJ, 29 de setembro de 2022

---

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**

Diretor Administrativo  
Matrícula 1000212

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO (valor estimado)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

O valor constante o item 6.1.2 baseia-se em pesquisa de mercado procedida pela Administração, estabelecidos mediante análise de valores de contratações de outros entes federativos do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, segue a planilha anexa:

<b>ÓRGÃOS DE REFERÊNCIA PARA A PESQUISA – MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13847/2019</b>	<b>VALORES</b>
MUNICIPIO DE BROTAZ DE MACAUBAS / BA	R\$ 120.010,00
MUNICIPIO DE CORDEIROS / BA	R\$ 111.050,00
MUNICIPIO DE ANGUERA / BA	R\$ 150.010,00
SANEMAR COMPAINHA DE SANEAMENTO DE MARICÁ / RJ	R\$ 150.000,00

**Diante dos contratos pesquisados, obteve-se a média de R\$ 132.767,50**

(Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerado como valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE DE AGÊNCIA BANCÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Declaramos, para os devidos fins, que o Banco , Instituição financeira com sede em (endereço), AGÊNCIA MATRIZ centralizadora dos contratos de folha de pagamento e responsável pelo pleno atendimento das condições do edital, possui agência (s) bancária (s) (FILIAL) localizada (s) e em funcionamento no município de Maricá/RJ, conforme dados abaixo descritos:

BANCO \_\_\_\_\_

Número da agência:

Endereço:

Responsável para contato:

Telefone:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

---

Nome do Mandatário ou Representante legal  
RG

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

**TABELA – PIRÂMIDE SERVIDORES EFETIVOS**

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	FOLHA LÍQUIDA ESTIMADA MÊS
R\$ 0 - R\$2.000,00	4	R\$ 7.210,46
R\$2.001,00 - R\$4.000,00	61	R\$ 196.001,51
R\$4.001,00 - R\$6.000,00	25	R\$ 116.678,30
ACIMA DE R\$6.000,00	19	R\$ 154.706,46
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>R\$ 474.596,73</b>

Fonte EPT , Março2022

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**TABELA – SERVIDORES COMISSIONADOS**

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES</b>	<b>FOLHA LÍQUIDA ESTIMADA MÊS</b>
<b>R\$ 0 - R\$2.000,00</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.810,86</b>
<b>R\$2.001,00 - R\$4.000,00</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 85.352,29</b>
<b>R\$4.001,00 - R\$6.000,00</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 65.258,17</b>
<b>R\$6.001,00- R\$8.000,00</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 50.147,72</b>
<b>ACIMA DE R\$8.000,00</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 79.087,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 281.656,80</b>

**Fonte EPT , Março2022**

**CONTROLE DE REVISÕES**

Revisão	Data	Descrição da Revisão	Elaborado	Revisado	Aprovado
00	09/02/2021	Segunda emissão	Vinícius Motta	Alexandre Leal	Celso Haddad
01	30/03/2022	Correção de itens relacionados a outorga	Lucas Cole		

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA-**

**CONTRATO  
QUE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA  
PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE**

conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 158 de 2018, Decreto Municipal nº 128 de 2018, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3 <sup>a</sup>	DAS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO
4 <sup>a</sup>	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
6 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
11 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
13 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
16 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
17 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto:

- a) \_\_\_\_\_;  
b) \_\_\_\_\_;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- c) \_\_\_\_\_;  
d) \_\_\_\_\_;  
e) \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços bancários, a CONTRATADA pagará a AUTARQUIA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ parcelas, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias contados da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta n° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a Autarquia a multa de \_\_\_\_\_ incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Minuta do Edital e nas leis que regem o procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para início das prestações de serviço será a partir da assinatura deste contrato, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, acompanhando a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **AUTARQUIA**;
- b) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que imputáveis à Contratada;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_;
- h) Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos;
- i) Comunicar à **AUTARQUIA** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades à **AUTARQUIA**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- m) Manter em operação um Posto de Atendimento Bancário (PAB), no local indicado no Edital, equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento (com a possibilidade de operar como caixa) com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa;
- n) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;
- o) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais e da **AUTARQUIA** que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- p) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- q) Garantir e manter a qualidade e atualidade dos serviços prestados a **AUTARQUIA** de maneira competitiva no mercado;
- r) Proceder, sem ônus para a **AUTARQUIA**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- s) Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços ou fornecimento do bem, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**A AUTARQUIA**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo quarto.** O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **contratada**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a Autarquia a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
  - b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **AUTARQUIA** ou da aplicação das sanções administrativas;
  - b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executados. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
  - b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
  - b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único - Caso a AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **AUTARQUIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **AUTARQUIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula sexta ou das demais cláusulas e condições.

**Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Autarquia poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -